



EUROPEAN UNION

Erasmus+  
Enriching lives, opening minds.

2021-2027

UFSCar  
N.º: 019/2025  
Processo: 23112.004376/2025-98

**Programa Erasmus+  
Acordo interinstitucional  
Ação-Chave 1  
Mobilidade acadêmica para alunos e professores/pesquisadores do Ensino Superior  
entre Estados-Membros e países terceiros associados ao Programa  
e países terceiros não associados ao Programa**

As instituições<sup>1</sup> indicadas abaixo acordam cooperar para o intercâmbio de estudantes e/ou professores/pesquisadores no contexto do programa Erasmus+. Este acordo é válido para a chamada Erasmus+ ano 2023 em:

- AC171

As instituições comprometem-se com a gestão saudável e transparente de financiamento alocado a elas por meio do Erasmus+ e com respeitar os requisitos de qualidade do Programa, esboçados na [Carta Erasmus para o Ensino Superior](#)<sup>2</sup> e neste acordo.

As instituições concordarão com compartilhar seus dados relativos a mobilidade conforme os [princípios do RGPD](#)<sup>3</sup> e em linha com os padrões técnicos da [Iniciativa do Cartão Europeu de Estudante](#)<sup>4</sup>, quando o mesmo se tornar disponível para a mobilidade internacional envolvendo países terceiros não associados ao Programa.

Instituições de origem situadas em países da EU/EEE devem assegurar o cumprimento das disposições do art. 46, RGPD, para os dados pessoais de todos os participantes compartilhados no contexto de sua mobilidade em instituições de países fora da EU/EEE sem uma decisão de adequação, sob a condição de que direitos exigíveis de titulares de dados e remédios legais eficazes para titulares de dados estejam disponíveis no respectivo país terceiro. Os participantes deverão ser informados de maneira transparente sobre o nível de proteção de seus dados pessoais, se este for diferente do local onde está situada a instituição de origem.

---

<sup>1</sup> Acordos interinstitucionais podem ser bilaterais ou multilaterais no caso de consórcios para mobilidade:

- Acordos bilaterais são para cooperação entre uma instituição de Ensino Superior situada em um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa e uma outra instituição situada em um país terceiro não associado ao Programa;
- Acordos multilaterais são para cooperação entre um consórcio para mobilidade de instituições de Ensino Superior situadas em um único Estado-Membro da UE ou país terceiro associado ao Programa e uma outra instituição situada em um terceiro país não associado ao Programa.

<sup>2</sup> <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/resources-and-tools/erasmus-charter-for-higher-education>.

<sup>3</sup> [https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/reform/rules-business-and-organisations/principles-gdpr\\_pt](https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/reform/rules-business-and-organisations/principles-gdpr_pt).

<sup>4</sup> <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/education-levels/higher-education/european-student-card-initiative>.

### 1. Informações sobre as instituições de Ensino Superior

Nome da instituição (e departamento, se pertinente)	Código Erasmus ou cidade <sup>5</sup>	Dados para contato <sup>6</sup> (endereço de e-mail, telefone)	Websites
Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSM) Portugal	P PORTO59	Ana Paula da Conceição <a href="mailto:ana.paula@santamariasaude.pt">ana.paula@santamariasaude.pt</a> +34 957 21 2552	Geral: <a href="https://www.santamariasaude.pt/">https://www.santamariasaude.pt/</a> Catálogo de cursos: <a href="https://www.santamariasaude.pt/">https://www.santamariasaude.pt/</a>
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar), Brasil	SÃO CARLOS	Monika Wernet <a href="mailto:mwernet@ufscar.br">mwernet@ufscar.br</a> +55 16 3351 8334	Geral: <a href="https://www.ufscar.br">https://www.ufscar.br</a> Centro: <a href="http://www.ccbs.ufscar.br">www.ccbs.ufscar.br</a> Catálogo de cursos: <a href="https://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos">https://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos</a> <a href="https://www.propq.ufscar.br/pt-br/pos-na-ufscar/programas">https://www.propq.ufscar.br/pt-br/pos-na-ufscar/programas</a>

### 2. Números de mobilidade por ano letivo

As partes acordam atualizar os dados de mobilidade, quando possível, até o final de janeiro do ano letivo anterior formalmente via uma alteração neste acordo interinstitucional. No caso de atualizações posteriores dos dados de mobilidade, as partes poderão também concordar com aceitar meios de comunicação informais (por exemplo, troca de mensagens por e-mail).

<sup>5</sup> Instituições de Ensino Superior (IESs) de Estados-Membros da UE ou países terceiros associados ao Programa devem indicar seu código Erasmus; IESs de países terceiros não associados ao Programa devem mencionar a cidade onde estão situadas.

<sup>6</sup> Dados para contato com o gestor sênior encarregado deste acordo e de suas possíveis atualizações.

### Número de períodos de mobilidade de estudantes e professores/pesquisadores

DE [Código Erasmus ou cidade da instituição de origem]	PARA [Código Erasmus ou cidade da instituição anfitriã]	Curso CÓDIGO ISCED <sup>7</sup> (opcional)	Curso NOME (opcional)	Ciclo de estudo [ciclo curto, 1º, 2º ou 3º] (opcional)	Número de períodos de mobilidade			
					Mobilidade de Estudantes [Especificar aqui o número total de estudantes]	Mobilidade de Estudantes [Especificar aqui o número total de meses]	Mobilidade de Professores/Pesquisadores [Especificar aqui o número total de professores/pesquisadores]	Mobilidade de Professores/Pesquisadores [Especificar aqui o número de dias]
SÃO CARLOS	P PORTO59	0913 0915	Enfermagem Fisioterapia Terapia Ocupacional	2º ou 3º	2	6 meses	2	5+2 dias
P PORTO59	SÃO CARLOS	0913 0915	Enfermagem Fisioterapia Terapia Ocupacional	3º	2	6 meses	2	5+2 dias

#### Informações adicionais opcionais

Por exemplo, mobilidade mista etc.

### 3. Habilidades linguísticas recomendadas

A instituição de origem, após acordo com a instituição anfitriã, deve encarregar de fornecer suporte a seus candidatos nomeados de modo que possam ter as habilidades linguísticas recomendadas<sup>8</sup> no início do período de mobilidade (vide também cláusula 6 "Preparação e suporte").

Instituição anfitriã	Curso (Opcional)	Idioma de instrução 1	Idioma de instrução 2	Nível recomendado	
				Mobilidade de Estudantes	Mobilidade de Professores/Pesquisadores

<sup>7</sup> <https://circabc.europa.eu/sd/a/286ebac6-aa7c-4ada-a42b-ff2cf3a442bf/ISCED-F%202013%20-%20Detailed%20field%20descriptions.pdf>.

<sup>8</sup> Para uma compreensão mais fácil e consistente dos requisitos linguísticos, é recomendável utilizar o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR): <https://europa.eu/europass/pt/common-european-framework-reference-language-skills>.

[Código Erasmus ou cidade]				[Nível mínimo recomendado em, ao menos, um dos idiomas: B1]	[Nível mínimo recomendado em, ao menos, um dos idiomas de instrução: B2]
P PORTO59		Português	-	-	-
SÃO CARLOS		Português	-	-	-

Para mais detalhes sobre recomendações acerca do idioma de instrução, vide o catálogo de cursos de cada instituição. Os *links* para o catálogo de cursos estão indicados na primeira cláusula.

#### **4. Disposições da cooperação: taxas e financiamento do suporte organizacional**

Em conformidade com a Carta Erasmus para o Ensino Superior, as partes comprometem-se a não cobrar dos estudantes quaisquer taxas adicionais:

- Em conexão com a organização ou gestão de seu período de mobilidade Erasmus+. Qualquer violação desta regra pelas partes deverá ser levada ao conhecimento da Agência Nacional e poderá implicar na revogação da participação no projeto ligado a este acordo interinstitucional, se nenhuma medida corretiva for tomada;
- De natureza acadêmica, para matrícula, exames ou acesso a instalações de laboratório e biblioteca. Não obstante, deles poderão ser cobradas taxas módicas na mesma base das cobradas de alunos locais por serviços como seguro, uniões estudantis e uso de materiais diversos.

As partes acordam o seguinte uso e repartição de financiamento do suporte organizacional, incluindo uma lista de objetivos que ambas as partes consideram uma prioridade:

Uso e Repartição de SO	Objetivos Prioritários
P PORTO59 administrará o financiamento SO em benefício dos participantes da mobilidade.	Seguro: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para estudantes e professores/pesquisadores participantes das mobilidades <i>incoming/outgoing</i>;</li> <li>- Com os requisitos mínimos especificados pelo Guia do Programa Erasmus+ [(Version 1) Document date: 19/11/2024].</li> </ul>
	Despesas com visto: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Para estudantes participantes da mobilidade <i>incoming/outgoing</i>;</li> <li>- Taxa de visto e despesas relativas a visto (até o montante máximo de SO por participante).</li> </ul>
	Preparação linguística e cultural: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso de idioma e cultura estudantes participantes da mobilidade <i>incoming</i>;</li> <li>- Visitas culturais para grupos de professores/pesquisadores participantes da mobilidade <i>incoming</i>.</li> </ul>
	Seleção de participantes da mobilidade <i>incoming</i> : testes de nível linguístico.

#### 5. Divulgação e seleção de participantes: cronograma, procedimento de candidatura e requisitos

- As partes comprometem-se a fazer divulgação a participantes com menos oportunidades para estimular sua participação no Programa e, quando necessário, acordar uma estratégia comum para cumprir metas de inclusão indicativas.
- As partes comprometem-se a executar procedimentos de seleção para atividades de mobilidade que sejam justos, transparentes e documentados, assegurando oportunidades iguais a participantes elegíveis para mobilidade. As chamadas para candidaturas devem ser públicas e um procedimento de recurso deve ser disponibilizado. Sob nenhuma circunstância, candidatos e participantes selecionados devem ter de efetuar quaisquer despesas durante procedimentos de candidatura e seleção.
- No caso de mobilidade de estudantes, as partes devem se assegurar de que outros elementos além de mérito acadêmicos sejam levados em conta para garantir a participação de estudantes com menos oportunidades. Critérios e procedimentos de seleção devem ser informados claramente na chamada para candidaturas.

Candidaturas de/Informações sobre estudantes nomeados devem ser apresentadas à instituição anfitriã até:

Instituição anfitriã [Código Erasmus ou cidade]	Duração do semestre	Prazo <sup>9</sup>
P PORTO59	Primeiro Semestre: de setembro a janeiro Segundo Semestre: de fevereiro a julho	31 de maio 30 de novembro
SÃO CARLOS	Primeiro Semestre: de março a meados de julho Segundo Semestre: de agosto a meados de dezembro	de 30 de setembro a 10 de novembro de 15 de abril a 20 de maio

A instituição anfitriã deve enviar sua decisão em até 5 semanas.

As partes comprometem-se a ter um processo de candidatura e seleção justo, transparente, coerente e documentado descrito em seus respectivos *websites* e atualizado regularmente, juntamente com os dados para contato do departamento competente:

Processo de candidatura		
Instituição anfitriã [Código Erasmus ou cidade]	Dados para contato (endereço de e-mail, telefone)	Website para informações
P PORTO59	<a href="mailto:erasmus@santamariasaude.pt">erasmus@santamariasaude.pt</a>	<a href="https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/">https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/</a>
SÃO CARLOS	<a href="mailto:mobilidade-srinter@ufscar.br">mobilidade-srinter@ufscar.br</a>	<a href="https://www.srinter.ufscar.br/pt-br/mobilidade-academica/incoming/acordos-bilaterais">https://www.srinter.ufscar.br/pt-br/mobilidade-academica/incoming/acordos-bilaterais</a>

<sup>9</sup> Favor especificar o prazo para cada semestre e, se necessário, adaptar a um sistema trimestral.

Critérios de seleção		
Requisito	Detalhes	Website para informações (opcional)
Requisitos acadêmicos	- Curso do candidato conforme o Código ISCED no AAI assinado; - Nota média; - Número de créditos do ECTS (ou equivalente) já concluídos.	
CV		
Carta de motivação	Nível no qual a internacionalização do CV é importante para o candidato.	
Medidas de inclusão <sup>10</sup>	Metas indicativas a serem discutidas durante o processo de seleção.	
Outros	Competência no nível linguístico.	

#### 6. Preparação e suporte

A(s) Instituição(ões) de Ensino Superior com sede em um Estado-Membro da UE ou país terceiro associado compromete(m)-se a:

- Assegurar que estudantes estejam cientes de seus direitos e obrigações conforme o definido na [Carta de Estudante Erasmus+](#)<sup>11</sup>;
- Preparar viagens ou disponibilizar um pré-financiamento da bolsa de estudos para **reduzir as despesas que participantes terão de pagar antecipadamente**, na medida do possível.

Todas as instituições de Ensino Superior envolvidas comprometem-se com as seguintes medidas de preparação e suporte. Informações e assistência podem ser fornecidas pelas pessoas de contato e estão disponíveis nas fontes na tabela a seguir:

- A instituição anfitriã deve orientar participantes da mobilidade *incoming* a encontrar **moradia**, conforme os requisitos da Carta Erasmus para o Ensino Superior. É considerada como melhor prática usar a bolsa de estudos individual para depositar o sinal dos alojamentos.
- Assegurar que os participantes da mobilidade *outgoing* estejam bem preparados para suas atividades no exterior, incluindo mobilidade mista, por meio da realização de atividades para atingir o nível de **proficiência linguística** necessário e desenvolver suas **competências interculturais**.
- Fornecer assistência relacionada à obtenção de **vistos**, quando solicitado, a participantes das mobilidades *incoming* e *outgoing*, conforme os requerimentos da Carta Erasmus para o Ensino Superior e, se necessário, empregar financiamento do projeto do modo mais inclusivo

<sup>10</sup> As orientações de implementação da **Estratégia de Inclusão e Diversidade do Erasmus+ e do Corpo Europeu de Solidariedade** estão disponíveis aqui: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/document/implementation-guidelines-erasmus-and-european-solidarity-corps-inclusion-and-diversity-strategy?etrans=pt>.

<sup>11</sup> A Carta de Estudante Erasmus+ está disponível aqui: <https://erasmus-plus.ec.europa.eu/pt-pt/resources-and-tools/erasmus-student-charter-0>.

para pagar parcial ou integralmente despesas relacionadas.

- Proporcionar assistência relacionada à obtenção de **seguro**, quando solicitado, a participantes das mobilidades *incoming* e *outgoing*, conforme os requerimentos da Carta Erasmus para o Ensino Superior e empregar financiamento do projeto do modo mais inclusivo para pagar parcial ou integralmente despesas relacionadas. A instituição anfitriã deverá informar os participantes da mobilidade sobre casos nos quais a cobertura de seguro não for fornecida automaticamente.
- A instituição anfitriã deve informar sobre a existência de infraestrutura pertinente e dar suporte aos **participantes** da mobilidade *incoming* **com menos oportunidades**.
- Fornecer **orientação e medidas de suporte apropriadas** a participantes da mobilidade, incluindo os que buscam mobilidade mista, bem como **integrar os participantes da mobilidade incoming** à comunidade estudantil mais ampla e no dia a dia da instituição.
- Na medida em que os recursos financeiros estiverem disponíveis, fornecer aos participantes sua **bolsa de estudos o quanto antes em sua chegada**, incluindo, se necessário, um primeiro pagamento em dinheiro, cheque ou similar para evitar atrasos ligados à abertura de uma conta bancária.
- As instituições comprometem-se a estimular os participantes a agir como **embaixadores do Programa Erasmus+** e compartilhar sua experiência de mobilidade, por exemplo, mediante fornecimento de informações sobre a existência de redes de ex-alunos Erasmus+, convite a ex-participantes para promoção de atividades etc.

Medidas Preparatórias & de Suporte	Instituição [Código Erasmus ou cidade]	Dados para contato (endereço de e-mail, telefone)	Website para informações & preparativos
Moradia	P PORTO59	<a href="mailto:erasmus@santamariasaude.pt">erasmus@santamariasaude.pt</a>	<a href="https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/">https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/</a>
	SÃO CARLOS	<a href="mailto:mobilidade-srinter@ufscar.br">mobilidade-srinter@ufscar.br</a>	<a href="https://www.srinter.ufscar.br/pt-br/informacoes-uteis/onde-morar">https://www.srinter.ufscar.br/pt-br/informacoes-uteis/onde-morar</a>
Suporte Linguístico	P PORTO59	<a href="mailto:erasmus@santamariasaude.pt">erasmus@santamariasaude.pt</a>	<a href="https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/">https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/</a>
	SÃO CARLOS	<a href="mailto:institudodelinguas@ufscar.br">institudodelinguas@ufscar.br</a>	<a href="https://www.srinter.ufscar.br/pt-br/informacoes-uteis/curso-de-portuques-para-estrangeiros">https://www.srinter.ufscar.br/pt-br/informacoes-uteis/curso-de-portuques-para-estrangeiros</a>
Visto	P PORTO59	<a href="mailto:erasmus@santamariasaude.pt">erasmus@santamariasaude.pt</a>	<a href="https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/">https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/</a>
	SÃO CARLOS	<a href="mailto:mobilidade-srinter@ufscar.br">mobilidade-srinter@ufscar.br</a>	<a href="https://www.srinter.ufscar.br/pt-br/informacoes-uteis/visto-consular-para-estudar-no-brasil">https://www.srinter.ufscar.br/pt-br/informacoes-uteis/visto-consular-para-estudar-no-brasil</a>
Seguro	P PORTO59	<a href="mailto:erasmus@santamariasaude.pt">erasmus@santamariasaude.pt</a>	<a href="https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/">https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/</a>
Inclusão de participantes com menos oportunidades	P PORTO59	<a href="mailto:erasmus@santamariasaude.pt">erasmus@santamariasaude.pt</a>	<a href="https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/">https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/</a>
	SÃO CARLOS	<a href="mailto:saade@ufscar.br">saade@ufscar.br</a>	<a href="https://www.saade.ufscar.br/">https://www.saade.ufscar.br/</a>
Orientação	P PORTO59	<a href="mailto:erasmus@santamariasaude.pt">erasmus@santamariasaude.pt</a>	<a href="https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/">https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/</a>
	SÃO CARLOS	<a href="mailto:caape@ufscar.br">caape@ufscar.br</a> <a href="mailto:proestudo@ufscar.br">proestudo@ufscar.br</a>	<a href="https://www.prograd.ufscar.br/estudantes-de-graduacao/acompanhamento-pedagogico">https://www.prograd.ufscar.br/estudantes-de-graduacao/acompanhamento-pedagogico</a> <a href="https://www.proestudo.ufscar.br/">https://www.proestudo.ufscar.br/</a>
Pagamentos de bolsas	P PORTO59	<a href="mailto:erasmus@santamariasaude.pt">erasmus@santamariasaude.pt</a>	<a href="https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/">https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/</a>
Informações sobre ex-alunos	P PORTO59	<a href="mailto:erasmus@santamariasaude.pt">erasmus@santamariasaude.pt</a>	<a href="https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/">https://www.santamariasaude.pt/erasmus-2/programa-erasmus/</a>
	SÃO CARLOS	<a href="mailto:alumni@ufscar.br">alumni@ufscar.br</a>	<a href="https://alumni.ufscar.br/">https://alumni.ufscar.br/</a>

## 7. Reconhecimento

As Instituições comprometem-se a:

- Assegurar reconhecimento de atividades concluídas satisfatoriamente.

P PORTO59: Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos  
SÃO CARLOS usa o sistema de créditos abaixo:

Normas e regulamentos para atividades e os créditos correspondentes nos cursos de graduação: <https://www.prograd.ufscar.br/conselho-de-graduacao-1/arquivos-conselho-de-graduacao/reqimento-geral-dos-cursos-de-graduacao-1>

Normas e regulamentos para atividades e os créditos correspondentes nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*:  
<https://www.propq.ufscar.br/pt-br/pos-na-ufscar/resolucao-consuni-no-45-de-01-de-abril-de-2021>

- Assegurar que a mobilidade de estudantes e professores/pesquisadores para fins acadêmicos ou de treinamento seja baseada em um plano de estudos para os estudantes e um acordo de mobilidade para os professores/pesquisadores validado antecipadamente entre as instituições de origem e anfitriã ou organizações não-acadêmicas e os participantes da mobilidade.
- Aceitar todas as atividades indicadas no plano de estudos, ou conforme os resultados de aprendizagem das disciplinas concluídas no exterior, contabilizando-as automaticamente para obtenção de grau, desde que tenham sido satisfatoriamente concluídas pelo estudante de mobilidade.
- As partes comprometem-se a tomar medidas para assegurar o reconhecimento da mobilidade do estudante e do professor/pesquisador após seu retorno, incluindo:
  - o Fornecer gratuitamente históricos escolares aos estudantes de mobilidade *incoming* e suas instituições de origem. Os documentos deverão estar em inglês ou no idioma da instituição de origem e conter um registro completo, preciso e atualizado dos êxitos ao final do período de mobilidade;
  - o Um Histórico Escolar deverá ser emitido pela instituição anfitriã em até [5] semanas depois de o período de avaliação haver terminado na IES anfitriã;
  - o Fornecer aos estudantes em estágios e professores/pesquisadores um certificado das atividades concluídas. É recomendável emitir um certificado ao final do período de mobilidade.

#### **8. Sistemas de notas das instituições**

É recomendável que as instituições anfitriãs forneçam a distribuição estatística de nota ou disponibilizem as informações por meio do [EGRACONS](#) (Sistema de Conversão de Notas Europeu) conforme as descrições no [manual do usuário do ECTS](#)<sup>12</sup>. A tabela facilita a interpretação de cada nota conferida a estudantes e facilitará o reconhecimento de créditos pela instituição de origem.

<sup>12</sup> O manual do usuário do ECTS está disponível aqui: <https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/da7467e6-8450-11e5-b8b7-01aa75ed71a1>.

Instituição [Código Erasmus ou cidade]	EGRACONS [Se aplicável]	Website para informações
P PORTO59		<a href="https://www.santamariasaude.pt/">https://www.santamariasaude.pt/</a>
SÃO CARLOS		<p>A UFSCar utiliza um sistema baseado em créditos o qual consiste em atribuir 1 crédito para 15 horas-aula, percorridas sob a forma de disciplinas específicas ou atividades curriculares.</p> <p>A avaliação do desempenho dos estudantes e seus processos de aprendizagem são baseados numa abordagem contínua, sistemática e abrangente a qual corre paralelamente ao processo de ensino-aprendizagem e inclui avaliação escrita e oral periódica, trabalhos escritos, seminários, tarefas individuais ou em grupo, relatórios escritos, discussões em grupo, trabalho prático etc.</p> <p>Currículos mais recentes também levam em consideração como crédito atividades extraclases, tais como palestras, trabalhos práticos, seminários, tutorias, participação em programas de extensão etc.</p> <p>O sistema de notas da UFSCar no nível/nos cursos de graduação consiste numa escala decimal cujas pontuações variam de 0,0 a 10,0. Sendo assim, os resultados do processo de avaliação são expressos quantitativamente e calculados numa nota numérica. A nota mínima para aprovação em cada disciplina/curso na UFSCar é 6,0.</p> <p>A frequência às aulas é também levada em consideração. Além da nota mínima (6,0), o aluno deve ter frequentado – no mínimo – 75% das aulas para ser aprovado  <a href="https://www.prograd.ufscar.br/conselho-de-graduacao-1/arquivos-conselho-de-graduacao/regimento-geral-dos-cursos-de-graduacao-1">https://www.prograd.ufscar.br/conselho-de-graduacao-1/arquivos-conselho-de-graduacao/regimento-geral-dos-cursos-de-graduacao-1</a></p> <p>O sistema de notas da UFSCar no nível/nos cursos de pós-graduação (mestrado e doutorado) consiste numa escala cujos níveis variam de E a A. Sendo assim, os resultados do processo de avaliação são expressos qualitativamente e convertidos num nível. O nível mínimo para aprovação em cada disciplina/curso na UFSCar é C – “Regular, com direito aos créditos da disciplina/curso”.  <a href="https://www.propg.ufscar.br/pt-br/pos-na-ufscar/resolucao-consuni-no-45-de-01-de-abril-de-2021">https://www.propg.ufscar.br/pt-br/pos-na-ufscar/resolucao-consuni-no-45-de-01-de-abril-de-2021</a>.</p>

### 9. Quaisquer outras informações sobre os termos deste acordo (opcional)

Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as instituições e permanecerá vigente até 31 de julho de 2027.

### 10. Rescisão do acordo

Na hipótese de rescisão unilateral, uma notificação com, ao menos, um ano letivo de antecedência deverá ser dada, isto é, uma decisão unilateral de descontinuar os intercâmbios notificada à outra parte em 1º de setembro de 20XX somente produzirá efeito em 1º de setembro de 20XX+1.

Nem a Comissão Europeia nem as Agências Nacionais podem ser responsabilizadas no caso de um conflito.

### ASSINATURAS DAS INSTITUIÇÕES (representantes legais)

Instituição [Código Erasmus ou nome e cidade]	Nome, função	Data	Assinatura <sup>13</sup>
P PORTO59	Ana Paula da Conceição Vice-Presidente do Conselho de Direção		Assinado por: <b>Ana Paula da Conceição</b> Num. de identificação: 10111421 Data: 2025.02.17 17:17:01+00'00'
SÃO CARLOS	Ana Beatriz de Oliveira Reitora	18/2/2025	 <p>Assinado digitalmente <b>ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA</b> A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em: <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a></p>

<sup>13</sup> Cópias digitalizadas de assinaturas ou assinaturas digitais podem ser aceitas dependendo da legislação nacional.